



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 45, 05 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, um Farmacêutico, pelo período de 6 meses, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um Farmacêutico, pelo período de 6 meses.

Parágrafo Único – A contratação será para substituição da única farmacêutica do Município, a qual encontra-se gestante e ficará afastada por licença maternidade e férias.

Art. 2º A contratação será pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou coincidente com o período de afastamento de titular.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos.

Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado.

Parágrafo Segundo – Em sendo a contratação com carga horária diferente de 40 horas semanais, a remuneração será proporcional às horas efetivamente contratadas, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência e demais encargos sociais incidentes.

Parágrafo Terceiro – A contratação será sob forma de Contrato Administrativo, em caráter temporário, o qual estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Quarto – O contratado também terá direito ao vale alimentação de acordo com os demais servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 45/2022

FORQUETINHA, 05 de setembro de 2022.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

A atenção com a saúde deve ser uma das prioridades da administração municipal, neste sentido, a Secretaria da Saúde está solicitando a contratação temporária de farmacêutico para substituição da servidora concursada Sabrina Sbaraini Decker, a qual ficará afastada por motivo de licença maternidade e férias.

Considerando que a profissional gestante é a responsável pela farmácia do Município, sendo a única com formação na área, será necessário a sua substituição durante o período de afastamento para o cumprimento das normas que regulamentam a distribuição de remédios nas unidades municipais de saúde.

O período de 6 meses será necessário para cobrir os 4 meses (180 dias) de licença maternidade, mais 30 dias de férias e ainda um período de treinamento para que a substituta possa dar continuidade a todos os serviços da farmácia, inclusive a todos os lançamentos dos sistemas informatizados exigidos pelos órgãos governamentais.

Neste sentido, encaminhamos à apreciação dessa Casa, o anexo projeto de lei, para solicitar a autorização na contratação de farmacêutico por tempo determinado, em caráter de urgência, sob forma de Contrato Administrativo.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereadora
CLARICE GRODERS
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS